

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

27/2025

### **CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

### **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 584.819,89 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 23/04/2025 às 09:00h

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

### **MODO DE DISPUTA:**

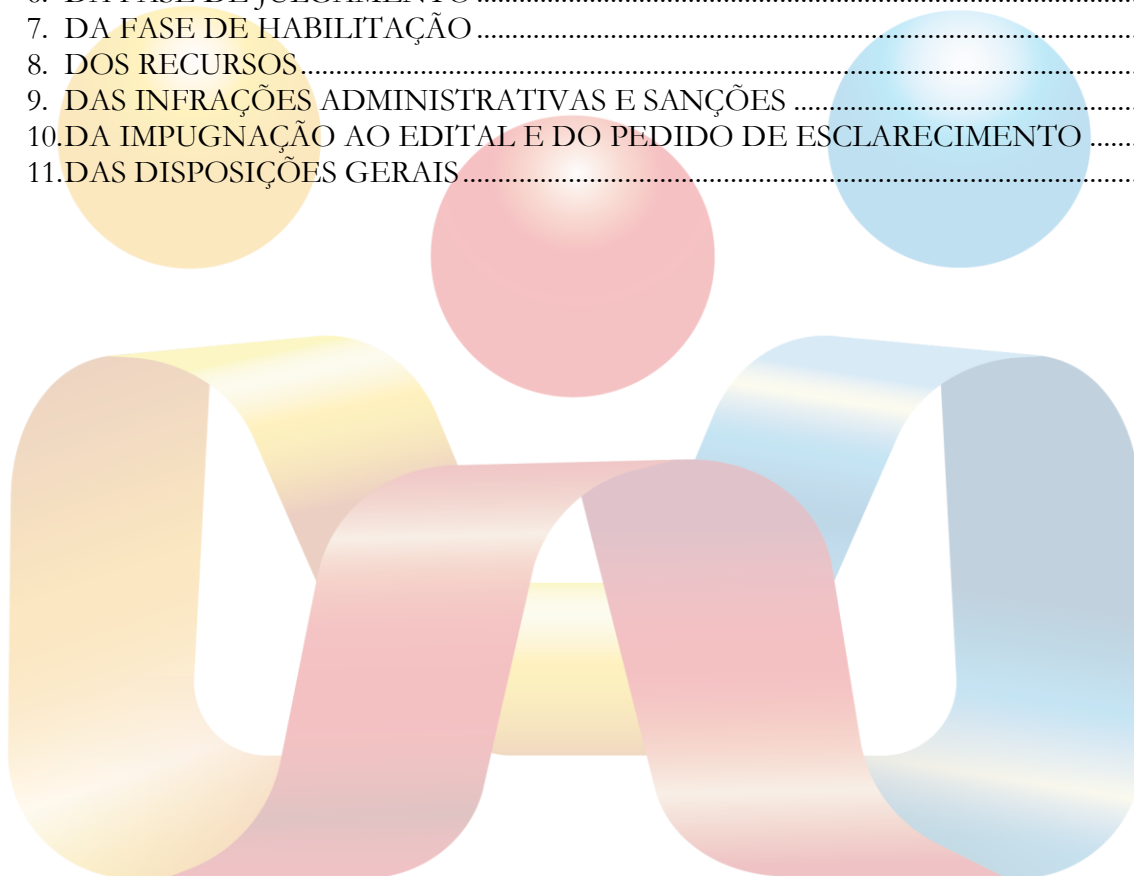
aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS.....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025  
(Processo Administrativo nº 59/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, por meio da Supervisão de Aquisições e Contratações de Serviços, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 295 de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A licitação será conduzida com ampla participação nos termos do inc. III do art. 49 da LC 123/06.**

**JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DE EXCLUSIVIDADE**

Leitura que se faz indispensável a este propósito é a dos **incisos II e III** do citado **art. 49 da LC nº 123/2006**, que afasta do âmbito de aplicação dos arts. 47 e 48 as seguintes situações:

*II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

Destaca-se que, se os incisos II e III autorizam a exclusão do dever de tratamento diferenciado em licitações, uma vez presentes as correspondentes circunstâncias, é cabível o afastamento da “preferência” a que se refere o inciso IV do mesmo artigo 49,

No mesmo sentido o Decreto nº 8.538/2015, em que pese regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME e EPP no âmbito da administração federal, é expresso, em seu art. 10, inciso III, ao indicar a possibilidade do afastamento da “preferência” nas hipóteses dos incisos I e II (que correspondem, respectivamente, aos incisos II e III art. 49 da LC 123/2006):

**Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:**

*I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;*

*III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita **preferencialmente** por microempresas e empresas de pequeno porte, **observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;** ou*

*IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.*

Outrossim, voltando especificamente aos incisos do art. 49 da LC nº 123/2006, visualizamos que o III possui previsão recorrente em sede de procedimentos de licitação, quando as peculiaridades práticas indicam a inadequação da restrição das contratações a ME’s e EPP’s, por não ser “**vantajoso** para a administração pública” (art. 49, III da LC 123/2006).

Destaca-se que, como bem ressalta Ronny Charles, o exame de vantajosidade há ser realizado de modo amplo, ponderando múltiplos fatores que eventualmente indiquem a inadequação da aplicação dos benefícios:

“Em relação à segunda hipótese, basta a manifestação da área técnica, indicando justificadamente a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios. Entendemos que **essa incompatibilidade deve ser compreendida em seu sentido amplo**; um quadro de crise econômica e a redução dos recursos orçamentários disponíveis podem justificar esta opção. (...)”<sup>1</sup>

A amplitude das diretrizes de exame da “**vantajosidade**”, para fins da avaliação concreta da preferência indicada no inciso IV, há de contemplar os diversos **aspectos relacionados à “eficiência” da contratação**, tais como, por exemplo, situações em que se revele inadequado excluir do rol de possíveis contratados especializados de mercado específico, com potencial ou de melhor qualidade de execução contratual, inferido a partir de desempenhos anteriores e

---

<sup>1</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Op. Cit.* P. 1019.

reconhecimento de mercado. É uma circunstância, relacionada à busca da eficiência da contratação, que, mesmo em licitações de pouca monta, é recorrente estar presente.

Nessa esteira, destacamos que, em procedimentos sob a regência da Lei nº 14.133/2021, resta ainda mais evidente o alargamento da amplitude do exame da vantajosidade suscitada, notadamente quando o parágrafo único do **art.11 da NLLCA**, fixa, como diretriz finalística à Administração, o dever de **“promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações”**.

Esta nova perspectiva de vantajosidade mais ampla, que se afasta da limitação à modicidade, é endossada pelo parágrafo único do art. 169 da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração **“que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”**, do que se infere nova acepção de vantajosidade com preocupação especial voltada à eficiência, eficácia e efetividade da contratação e não mais exclusivamente sob o menor preço, embora deva ser considerado como elemento relevante, sob a perspectiva da economicidade da contratação .

Neste sentido, entendemos relevante, ao propósito da busca pelo resultado mais vantajoso, citar a ponderação suscitada por Ronny Charles no sentido de que **“os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa”**<sup>2</sup>

Marçal Justen Filho destaca a importância do princípio da proporcionalidade na escolha da modelagem da licitação: **“(…) A proporcionalidade é muito relevante para a licitação, que se configura como uma atividade administrativa destinada a selecionar uma entre diversas propostas de contratação. A autoridade administrativa desempenhará uma atividade de escolha de meios concretos para obtenção de determinados fins.** Ao cogitar de promover uma contratação administrativa, a autoridade necessária necessita realizar uma escolha quanto à destinação de recursos públicos – o que exige uma atuação orientada a privilegiar certos interesses e excluir outros. Na sequência, **a modelagem da licitação implicará decisões administrativas que afetam direitos, interesses e pretensões dos particulares diretamente envolvidos”**. (Justen Filho, Marçal. Op. Cit.. p.)

Diante o exposto ***afastar a cota exclusiva para micro e pequenas empresas*** é medida legalmente possível e que, neste momento se impõe e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

No mais demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e

---

<sup>2</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Op. Cit. P. 1020.

principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.2.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. *Quantidade Cotada*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O critério de julgamento será de menor preço e os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 5.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DO TERMO DE CONTRATO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

10.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

10.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5%** (cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

10.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

10.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13.1 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2025.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br> ou pelo email: [licitacao.pmcamg@gmail.com](mailto:licitacao.pmcamg@gmail.com).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br](http://www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Declarações

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

13.11.5. ANEXO V – Ata de Registro de Preço

Conceição das Alagoas/MG, 31 de março de 2025.

**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**  
**(Processo Administrativo nº 59/2025)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição.

Seq	Código	Descrição	Unid	Quantid	Valor Unit
1	57192	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ ESMALTE E DENTINA, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, C/6 GRs.	Unid.	100	41,2630
2	58241	AGENTE DE UNIÃO SILANO - EMBALAGEM COM 4 ML	Em	5	12,0430
3	66509	ÁGUA DESTILADA - GALÃO COM 05 LITROS	Gl	300	10,0900
4	83050	AGULHA GENGIVAL CURTA CALIBRE 30 G, 25MM, DESCARTÁVEL C/ 100 UND	Cx	100	30,6690
5	83051	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CALIBRE 30G, 15MM, DESCARTÁVEL C/ 100 UND	Cx	50	30,6690
6	83052	AGULHA GENGIVAL LONGA CALIBRE 27G, 35MM, DESCARTÁVEL C/ 100 UND	Cx	30	30,6690
7	57196	AGULHA HIPODERMICA 40 x 1,20 mm 18 G 1 1/2 CAIXA COM 100 UNID.	Cx	20	7,1490
8	57193	ÁLCOOL 70 %- LITRO	Unid.	300	8,7730
9	57197	ALGINATO P/ IMPRESSÃO FRAGUADO NORMAL TIPO II C/ 410 G	Unid.	50	21,4500
10	18002	ALGODÃO 500 GR	Pc	5	16,6540
11	61659	ALGODÃO ROLETE.	Pc	200	3,2760
12	66510	ANESTÉSICO 02% COM VC ( CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM 2% EPINEFRINA) COM 50 TUBETES.	Cx	50	141,0380
13	66511	ANESTÉSICO 03% COM VC (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 03 % + FELIPRESSINA) COM 50 TUBETES	Cx	300	134,9870
14	27247	ANESTÉSICO 2% SEM VC (cloridrato de lidocaína) C/ 50 TUBETES	Cx	20	121,4700
15	66512	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VC COM 50 TUBETES	Cx	5	172,1070
16	83054	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA+EPINEFRINA (36 MG + 18 MG) - COM 50 TUBETES	Cx	50	150,3320
17	83053	ANESTÉSICO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA A 0,01 MG/ML COM VC - COM 50 TUBETES	Cx	10	150,3320
18	7448	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12 GR	Unid.	50	12,6490
19	66513	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30 COM ELÁSTICO (10 UNID.) - TAMANHO GRANDE	Pc	50	13,9770
20	58223	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 50 COM ELÁSTICO (10 UNID.)- TAMANHO GRANDE	Pc	300	20,6300
21	51133	BARREIRA GENGIVAL - EMBALAGEM COM 1 SERINGA	Unid.	10	8,7320
22	56151	BASTÃO GUTTA-PERCHA	Unid.	10	5,2530
23	46697	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA - EMB. C/ 500g	Unid.	20	14,4320
24	66515	BROCA 30 LÂMINA 9406 FF	Unid.	10	21,0150
25	66514	BROCA 30 LÂMINA KG 9006 FF	Unid.	10	21,0150
26	66516	BROCA 30 LÂMINA KG 9803 FF	Unid.	10	21,0150
27	83058	BROCA CIRÚRGICA 703 HASTE LONGA	Unid.	30	10,1810
28	61727	BROCA DE CORTE ZEKYRA DE HASTE LONGA	Unid.	20	11,7170
29	83055	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 1 28MM	Unid.	10	6,2430
30	83056	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 2 28 mm	Unid.	10	6,2430
31	83057	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 3 28 mm	Unid.	10	6,2430
32	52442	BROCA DE LARGO Nº1 28 MM	Unid.	10	7,1770

33	52443	BROCA DE LARGO Nº2 28MM	Unid.	10	7,1770
34	52444	BROCA DE LARGO Nº3 28MM	Unid.	10	7,1770
35	61669	BROCA DIAMANTADA 2133 AR	Unid.	10	2,7990
36	61670	BROCA DIAMANTADA 2143 AR	Unid.	20	2,7990
37	66520	BROCA DIAMANTADA 42 G AR	Unid.	20	2,7990
38	56154	BROCA ENDO Z - 25 MM	Unid.	20	13,4480
39	40687	BROCA MAXICUT - 75F060	Unid.	10	66,5630
40	40688	BROCA MINICUT - 23G023	Unid.	10	68,6000
41	83060	BROCA MULTILAMINADA FG 9714	Unid.	20	23,4300
42	83061	BROCA MULTILAMINADA FG9406	Unid.	20	18,5070
43	44494	BROCAS 03 BR	Unid.	50	5,9210
44	44374	BROCAS 04 BR	Unid.	100	5,9210
45	44377	BROCAS 05 BR	Unid.	100	5,9210
46	35343	BROCAS 06 BR	Unid.	50	5,9210
47	44382	BROCAS 07 BR	Unid.	50	5,9210
48	44384	BROCAS 08 BR	Unid.	50	5,9210
49	52446	BROCAS CIRURGICA 701	Unid.	30	9,3280
50	44418	BROCAS CIRÚRGICAS 702	Unid.	30	9,3280
51	66521	BROCAS CIRÚRGICAS 702 HASTE LONGA	Unid.	50	9,3280
52	48072	BROCAS CIRÚRGICAS 703	Unid.	30	9,3280
53	56184	BROCAS CIRÚRGICAS ESFÉRICAS DE AÇO Nº1	Unid.	30	6,2870
54	56187	BROCAS DE AÇO 1 AR	Unid.	10	5,7350
55	56185	BROCAS DE AÇO 1/2 AR	Unid.	30	4,8160
56	56186	BROCAS DE AÇO 1/4 AR	Unid.	30	5,1060
57	56196	BROCAS DE AÇO 1557 AR	Unid.	30	5,3430
58	56188	BROCAS DE AÇO 2 AR	Unid.	30	5,7350
59	56189	BROCAS DE AÇO 4 AR	Unid.	30	5,7350
60	56190	BROCAS DE AÇO 5 AR	Unid.	30	5,7350
61	56191	BROCAS DE AÇO 6 AR	Unid.	30	5,7350
62	56197	BROCAS DIAMANTADAS 1011 AR	Unid.	50	2,7990
63	56198	BROCAS DIAMANTADAS 1012 AR	Unid.	50	2,7990
64	56199	BROCAS DIAMANTADAS 1013 AR	Unid.	50	2,7990
65	56200	BROCAS DIAMANTADAS 1014 AR	Unid.	80	2,7990
66	56201	BROCAS DIAMANTADAS 1015 AR	Unid.	80	2,7990
67	56202	BROCAS DIAMANTADAS 1016 AR	Unid.	80	2,7990
68	56203	BROCAS DIAMANTADAS 1018 AR	Unid.	80	2,7990
69	56205	BROCAS DIAMANTADAS 1032 AR	Unid.	20	2,7990
70	56206	BROCAS DIAMANTADAS 1033 AR	Unid.	20	2,7990
71	56207	BROCAS DIAMANTADAS 1034 AR	Unid.	20	2,7990
72	56208	BROCAS DIAMANTADAS 1035 AR	Unid.	20	2,7990
73	56209	BROCAS DIAMANTADAS 1045 AR	Unid.	10	2,7990
74	56210	BROCAS DIAMANTADAS 1046 AR	Unid.	10	2,7990
75	56211	BROCAS DIAMANTADAS 1090 AR	Unid.	10	2,7990
76	56212	BROCAS DIAMANTADAS 1091 AR	Unid.	10	2,7990
77	56213	BROCAS DIAMANTADAS 1092 AR	Unid.	10	2,7990
78	56214	BROCAS DIAMANTADAS 1093 AR	Unid.	10	2,7990
79	56215	BROCAS DIAMANTADAS 1094 AR	Unid.	10	2,7990
80	56216	BROCAS DIAMANTADAS 1095 AR	Unid.	10	2,7990
81	56217	BROCAS DIAMANTADAS 1111 AR	Unid.	10	2,7990
82	56218	BROCAS DIAMANTADAS 2134 AR	Unid.	10	2,7990
83	35313	BROCAS DIAMANTADAS 2135 AR	Unid.	20	2,7990
84	35310	BROCAS DIAMANTADAS 2136 AR	Unid.	20	2,7990
85	56219	BROCAS DIAMANTADAS 2200 AR	Unid.	20	2,7990
86	35309	BROCAS DIAMANTADAS 2214 AR	Unid.	20	2,7990
87	35307	BROCAS DIAMANTADAS 2224 AR	Unid.	20	2,7990

88	66522	BROCAS DIAMANTADAS 3053 AR	Unid.	20	2,7990
89	61706	BROCAS DIAMANTADAS 3082 AR	Unid.	60	2,7990
90	61707	BROCAS DIAMANTADAS 3118 AR	Unid.	20	2,7990
91	61708	BROCAS DIAMANTADAS 3139 AR	Unid.	20	2,7990
92	61709	BROCAS DIAMANTADAS 3145 AR	Unid.	20	2,7990
93	56220	BROCAS DIAMANTADAS 3195 AR	Unid.	30	2,7990
94	58224	BROCAS DIAMANTADAS 3216 AR	Unid.	20	2,7990
95	61710	BROCAS DIAMANTADAS 4137 AR	Unid.	10	2,7990
96	61711	BROCAS DIAMANTADAS 4138 AR	Unid.	10	2,7990
97	56222	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA TIPO CHAMA 3195 FF	Unid.	30	2,7990
98	83059	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1012 AR	Unid.	40	2,7990
99	58225	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1014 AR	Unid.	50	2,7990
100	58226	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1015 AR	Unid.	40	2,7990
101	58227	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1016 AR	Unid.	40	2,7990
102	58228	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA ESFÉRICA 3018	Unid.	30	2,7990
103	56155	CAMPO CIRÚRGICO SMS 1,20 M X 1,20 M	Unid.	400	5,5830
104	7127	CANETA ALTA ROTAÇÃO	Unid.	30	502,7260
105	83063	CANETA ALTA ROTAÇÃO PEDIATRICO	Unid.	6	502,7260
106	83062	CANETA ALTO ROTAÇÃO ANGULADO 45° EXTRA TORQUE COM LED	Unid.	10	502,7260
107	83064	CAPA PLÁSTICA PARA SERINGA CARPULE - PCT COM 3 UND	Pc	50	50,8400
108	58229	CARBONO PARA OCLUSÃO ( CARTELA COM 12 FOLHAS)	Ct	200	3,1630
109	66524	CARIOSTÁTICO 12%	Unid.	30	24,7630
110	66525	CARIOSTÁTICO 30%	Unid.	30	30,6400
111	48705	CERA PARA OSSO CX C/ 12 ENVELOPES DE 2,5 GR	Cx	1	292,4630
112	3069	CERA UTILIDADE C/ 225 GR	Cx	3	19,7550
113	79315	CIMENTO CIRURGICO - KIT PÓ 50 GR + LIQUIDO 20 ML	Kt	4	32,1830
114	66526	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, SEM EUGENO PODENDO SER USADO COMO CIMENTO PROVISORIO, BIOCOMPATIVEL, RH ALCALINO INIBINDO O CRESCIMENTO MICROBIANO ( PASTA BASE 13 GRS. + PASTA CATALISADORA 11 GRS.)	Cx	30	23,5080
115	79316	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - KIT PÓ 28 GR. + LIQUIDO 10 ML	Kt	10	23,6880
116	79317	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES (ENDODONTICO) - KIT PÓ 12 GR. + LIQUIDO 10 ML	Kt	20	18,7120
117	83065	CIMENTO PULSO SAN - KIT PÓ 50 GRS+LÍQUIDO 20ML	Kt	40	23,9770
118	83066	CIMENTO REPARADOR MTA- 2 FRASCOS PÓ 0,14GRS + 1 FRASCO LIQUIDO 3 ML	Kt	6	187,3330
119	66527	CIMENTO RESINOSO DUAL (FOTO E AUTOPOLIMERIZÁVEL)	Se	5	55,7350
120	66528	CLOREXIDINA 0,12% COM 1.000 ML (LIQUIDO)	Fr	100	27,6090
121	61736	CLOREXIDINA 2% COM 100 ML (LIQUIDO)	Fr	20	3,0000
122	44127	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LT	Unid.	20	5,3160
123	56226	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE ESTÉRIL 10 UNID	Pc	200	0,5630
124	56227	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE NÃO ESTÉRIL 500 UNID	Pc	100	18,7610
125	61662	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORIDRICO 10% - SERINGA COM 2,5 ML	Se	5	12,6030
126	61661	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA COM 2,5 ML PARA ESMALTE DENTINA.	Se	150	1,9450
127	56156	CONE DE GUTA - PERCHA 15 A 40	Cx	10	30,1530
128	40659	CONE DE GUTA - PERCHA 45 A 80	Cx	10	30,7420
129	58256	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS	Cx	40	33,6850
130	66529	CONE DE GUTA-PERCHA MK LIFE SORTIDOS F1	Cx	20	48,3270
131	66530	CONE DE GUTA-PERCHA MK LIFE SORTIDOS F2	Cx	20	48,3270
132	66531	CONE DE GUTA-PERCHA MK LIFE SORTIDOS F3	Cx	20	48,3270
133	57289	CONES DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDOS	Unid.	50	34,9950
134	27222	CONTRA ANGULO	Unid.	20	410,8000
135	28073	CUNHA GENGIVAL	Cx	30	9,4760

136	61663	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS - SERINGA 3 GRAMAS. (ALVEOLEX)	Se	20	35,0180
137	58231	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR - INFERIOR COR A3	Unid.	4	15,8300
138	58230	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR - SUPERIOR COR A3	Unid.	4	15,8300
139	58244	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR - INFERIOR COR A3	Unid.	4	15,8300
140	58232	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR - SUPERIOR COR A3	Unid.	4	15,8300
141	56473	DESINFETANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA - 1 LTS	Unid.	5	12,6430
142	57644	DETERGENTE ENZIMÁTICO- GALÃO 05 LT	Gl	80	90,0740
143	66532	DISCO DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA	Kt	10	44,6000
144	40668	EDTA TRISÓDICO	Unid.	6	5,2230
145	56158	ENDO PTC LEVE	Unid.	6	27,0850
146	28077	ESCOVA DE ROBSON	Unid.	200	1,7310
147	7514	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	Unid.	6.000	0,7500
148	7516	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	Unid.	6.000	0,6960
149	61712	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO - CAIXA COM 10 UNIDADES.	Cx	40	47,3950
150	83080	ESPUMA FLUORETADA SABOR TUTTI FRUTI EMBALAGEM C/ 100 GRS.	Fr	10	4,9740
151	49334	EUCALIPTOL	Unid.	10	9,1500
152	28081	EUGENOL LIQUIDO C/20ML	Unid.	40	12,3120
153	28082	FILME RX ODONTOLOGICA C/150UND	Cx	80	234,2360
154	46698	FILME RX ODONTOLÓGICA INFANTIL C/ 150UN	Cx	10	234,3820
155	48723	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 3.0 - CAT GUT C/ 24 UNID	Cx	5	99,0440
156	48724	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 4.0 - CAT GUT C/ 24 UNID	Cx	5	99,0440
157	48721	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 4.0 - DE NYLON C/ 24 UNID	Cx	5	32,8670
158	48722	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 5.0 - DE NYLON C/ 24 UNID	Cx	5	32,7030
159	79320	FIO AGULHADO ODONTOLOGICO PARA SUTURA 3.0 – DE SEDA – CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	100	41,6440
160	79321	FIO AGULHADO ODONTOLOGICO PARA SUTURA 4.0 – DE SEDA – CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	10	39,9940
161	66533	FIO DE SUTURA VICRYL 4.0	Cx	1	53,4730
162	83031	FIO DENTAL 100 M	Unid.	6.200	6,7470
163	58235	FIO RETRATOR GENGIVAL 0000	Unid.	4	15,8750
164	57208	FIXADOR C/ 475 ML.*	Unid.	80	21,7700
165	28089	FLUOR GEL C/200ML	Unid.	100	13,7970
166	44136	FORMOCRESOL C/ 10 ML	Unid.	30	11,4470
167	84152	GEL PAPAINA PARA TRATAMENTO DE CARIE - SERINGA C 1ML.	Ap	100	137,6670
168	7542	GESSO PEDRA 1 KG	Unid.	20	12,0800
169	83083	GESSO PEDRA TIPO III 1KG	Unid.	20	8,6240
170	58236	GESSO TIPO IV 1 KG	Unid.	20	14,4470
171	40758	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10 ML	Unid.	20	13,8680
172	15554	HIDROXIDO DE CÁLCIO - PÓ C/ 10 Gr PA.	Unid.	20	6,6830
173	56474	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unid.	50	34,1900
174	83084	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA A 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA ULTRACAL XS	Kt	50	72,3330
175	79322	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE - CAIXA COM 250 UNIDADES	Cx	50	59,9670
176	83085	IODOFORMIO EMBALAGEM C/ 10 GRS.	Fr	10	24,8020
177	79323	IONOMERO DE VIDRO F PARA FORRAMENTO – KIT PÓ 10 GR. + LIQUIDO DE 8 ML	Kt	80	24,5670
178	79324	IONOMERO DE VIDRO R PARA RESTAURAÇÃO – KIT PÓ 10 GR. + LIQUIDO DE 6 ML	Kt	150	25,5200
179	83086	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL RIVA LIGHT CURE - CIMENTO A BASDE IONÔMERO DE VIDRO, FOTOATIVADO, RADIOPACO, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO GARANTEA REDUÇÃO DE TRINCAS E FALHAS QUANDO EM	Kt	50	218,8750

		FLEXÃO, ADERÊNCIA, ALTA LIBERAÇÃO DE FLUOR, FÁCIL MANIPULAÇÃO - 15 GRS. PÓ E 8 ML DE LÍQUIDO.			
180	84153	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, MODIFICADO POR RESINA, RADIOPACO MONOCOMPONENTE, COR A3 - SERINGA COM 5GR.	Kt	50	156,2130
181	83088	KIT COROAS DE AÇO INOXIDAVEL PARA MOLARES DECIDUOS TAMANHOS 4,5 E 6, COM 24 UNID.	Kt	5	987,8730
182	83089	KIT DE COROAS PARA DENTES DECIDUOS ANTERIORES EM PVC COM 54 UNID, 3 UNID. DE CDNUMERAÇÃO	Kt	5	276,3400
183	44175	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA PRODUTO DE MOLDAGEM À BASE DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO DE ELEVADA FLUIDEZ INICIAL E RIGIDEZ IDEAL APÓS APRESA. INCLUI POTE COM MATERIAL DENSO, TUBO COM METEIRAL FLUIDO E TUBO COM CATALISADOR. TEMPOR DE TRABALHO-ENTRE 1 E 2 MINUTOS. TEMPO NA BOCA -2 A 3 MINUTOS. PRODUTO DE MOLDAGEM À BASE DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO (ELEVADA FLUIDEZ), SUA FLUIDEZ, PERMITE A PERFEITA PENETRAÇÃO NO SULCO SUBGENGIVAL. TEMPO DE MISTRURA -ATÉ30SEGUNDOS. TEMPO TOTAL DE TRABALHO - ATÉ 1 MINUTO E 30 SEGUNDOS. TEMPO DE PERMANÊNCIA NA BOCA - ATÉ 3 MINUTOS E 30 SEGUNDOS. TEMPO DE PRESA - 5 MINUTOS. ATIVADOR (ENDURECEDOR/CATALISADOR) EM GEL À BASE DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO.	Unid.	4	189,9830
184	58238	LAMINA P/ BISTURI Nº 12 DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNID.	Cx	3	59,7030
185	58259	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNID.	Cx	10	52,8100
186	58245	LENÇOL DE BORRACHA - CAIXA COM 26 UNIDADES.	Cx	100	49,8630
187	61726	LIMA EXTIRPA NERVO.	Cx	20	25,5470
188	56159	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 31 MM	Cx	20	14,8230
189	79326	LIMA HEDSTROEN 1ª SERIE 25 MM	Cx	10	12,9520
190	56160	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE 31 MM	Cx	20	13,0430
191	79327	LIMA HEDSTROEN 2ª SERIE 25 MM	Cx	10	13,6730
192	56161	LIMA K FLEX MANUAL 1ª SÉRIE 21 MM	Cx	40	24,5500
193	56162	LIMA K FLEX MANUAL 1ª SÉRIE 25 MM	Cx	40	24,5500
194	56163	LIMA K FLEX MANUAL 2ª SÉRIE 21 MM	Cx	20	24,5500
195	56164	LIMA K FLEX MANUAL 2ª SÉRIE 25 MM	Cx	20	24,5500
196	56168	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 1ª SÉRIE	Cx	20	24,5500
197	56169	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 2ª SÉRIE	Cx	20	24,5500
198	56170	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 3ª SÉRIE	Cx	20	24,5500
199	56173	LIMA K MANUAL Nº 10 21 MM	Cx	30	71,3870
200	56174	LIMA K MANUAL Nº 10 25 MM	Cx	30	71,3870
201	56175	LIMA K MANUAL Nº 15 21 MM	Cx	30	71,3870
202	56176	LIMA K MANUAL Nº 15 25 MM	Cx	30	71,3870
203	56171	LIMA K MANUAL Nº 8 21 MM	Cx	30	71,3870
204	56172	LIMA K MANUAL Nº 8 25 MM	Cx	30	71,3870
205	83167	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER F4 31MM	Cx	10	330,1930
206	83168	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER F5 31MM	Cx	10	330,1930
207	83165	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE MK LIFE 40/04 25 MM	Cx	15	91,9200
208	83166	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE MK LIFE 50/02 25MM	Cx	15	91,9200
209	83092	LIMA ROTATORIA PARA RETRATAMENTO DESOBTURAÇÃO DE CANAIS 15.10 25MM	Cx	20	125,2500
210	83094	LIMA ROTATORIA PARA RETRATAMENTO DESOBTURAÇÃO DE CANAIS 20.06 25MM	Cx	20	96,8430
211	83095	LIMA ROTATORIA PARA RETRATAMENTO DESOBTURAÇÃO DE CANAIS 25.06 25MM	Cx	20	244,8630
212	66534	LIMA ROTATÓRIA PROT MK LIFE UNIVERSAL - 21 mm	Cx	100	87,4100
213	66535	LIMA ROTATÓRIA PROT MK LIFE UNIVERSAL - 25 mm	Cx	250	87,4100
214	66536	LIMA ROTATÓRIA PROT MK LIFE UNIVERSAL - 31 mm	Cx	30	87,4100
215	61728	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 6,5	Pr	500	1,6370
216	61729	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 7,5	Pr	300	1,7220

217	66537	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PO EXTRA PEQUENA 100 UNIDADE	Cx	400	39,4550
218	66538	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PO GRANDE COM 100 UNIDADE	Cx	20	39,4550
219	66539	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ MÉDIA COM 100 UNIDADES	Cx	400	39,4550
220	66540	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ PEQUENA COM 100	Cx	500	39,4550
221	57622	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES	Cx	200	20,7130
222	18064	MATRIZ DE AÇO 5 MM	Unid.	200	2,7070
223	7582	MATRIZ DE AÇO 7 MM	Unid.	200	2,2530
224	61714	MATRIZ DE AÇO SECCIONAL CONVEXA - CAIXA COM 50 UNIDADES SORTIDAS	Cx	10	196,7900
225	27223	MICRO MOTOR	Unid.	20	767,9070
226	10581	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ 1 UNID.	Unid.	30	11,5800
227	79348	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200 ML	Unid.	50	20,5100
228	66541	OPACIFICADOR	Unid.	8	27,5600
229	69	ÓXIDO DE ZINCO PÓ DE 50 GR	Unid.	10	8,7830
230	56477	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 12 CM x 100 M	Unid.	30	57,8050
231	57209	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 15 CM X 100M	Unid.	120	76,4860
232	56478	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 20 CM x 100 M	Unid.	20	92,1140
233	51136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 30CM X 100M	Unid.	10	117,8180
234	44157	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	Unid.	20	16,0000
235	84154	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO 38%, SULFATO DE BARIO E PROPILENOGLICOL, SERINGA C2,5 GRS	Unid.	50	27,4230
236	15557	PASTA DE ZINCO-ENÓLICA P/ BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS	Unid.	10	61,3770
237	26334	PASTA DENTAL C/ 90 GRS	Unid.	800	5,3300
238	66542	PASTA DENTAL COM 30 GRS	Unid.	12.000	2,5600
239	66543	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	Unid.	40	12,4370
240	44160	PASTA PROFILÁTICA C/ 90G	Unid.	50	12,8430
241	58246	PASTILHA EVIDENCIADORA COM 60 UNIDADES	Cx	100	10,7250
242	35338	PEDRA ARKANSAS BRANCA (CHAMA)	Unid.	200	8,5370
243	7593	PEDRA POMES	Unid.	10	12,7200
244	66544	PINCEL SINTETICO CHATO PARA ACABAMENTO DE RESINA	Unid.	10	23,6500
245	66545	PINCEL SINTETICO FINO PARA ACABAMENTO DE RESINA	Unid.	10	29,8030
246	61715	PINCEL TIPO MICROBRUSH COM 100 UNIDADES.	Cx	100	24,0470
247	58248	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 1 / EMBALAGEM COM 5 UNID	Cx	40	58,5930
248	58247	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 1/2 - EMBALAGEM COM 5 UNID.	Cx	40	60,0870
249	58249	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 2 / EMBALAGEM COM 5 UNID	Cx	10	62,1800
250	58250	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 3 / EMBALAGEM COM 5 UNID	Cx	10	67,8100
251	83182	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 1,5MM REDONDA, EMBALAGEM 5 UNID.	Pc	30	13,9070
252	83179	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 1MM REDONDA, EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	30	13,9070
253	83184	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 2MM REDONDA , EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	30	13,9070
254	83186	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 3MM REDONDA, EMBALAGEM COM 5 UNID.	Pc	30	13,9070
255	83175	PLACA PARA MOLDEIRA SOFT 3MM REDONDA, EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	30	59,5600
256	83176	PLACA PARA MOLDEIRA SOFT 4MM REDONDA, EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	30	73,9800
257	56833	PONTAS DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 25MM CAIXA COM 20 UNID	Cx	20	88,0970
258	56834	PONTAS DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 27MM CAIXA COM 20 UNIDADES	Cx	21	88,0970
259	48727	PONTAS MONTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA ACRILICA - KIT COM 12 PONTAS	Unid.	20	70,4170
260	56831	PONTAS PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 17MM CX C/20UNID	Cx	6	88,0970

261	56832	PONTAS PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 21MM CAIXA COM 20 UNID	Cx	6	88,0970
262	83195	PONTEIRAS PLASTICA Nº4 FLUIDEZ MEDIA - CANULA PLASTICA CURVADA COM EMBOLO P/ APLICADOR DE PRECISÃO CENTRIX PCT C/ 50UNID.	Pc	5	67,0170
263	32339	PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA ADULTO	Unid.	12.000	132,2170
264	58251	RESINA ACRÍLICA LIQUIDO - 60 ML	Unid.	10	0,3570
265	58252	RESINA ACRÍLICA PÓ (66) - 80 GRS	Unid.	10	26,4500
266	83199	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZAVEL, COM 72% DECARGA E PARTICULAS DE 0,005 A 5, SERINGA C/ 2 GRS. COR A3.	Unid.	80	31,6870
267	56489	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A1, COM 4 GR	Unid.	20	21,3570
268	56490	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A2, COM 4 GR	Unid.	80	31,4640
269	56491	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A3, COM 4 GR	Unid.	100	31,4640
270	56492	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A3,5, COM 4 GR	Unid.	80	31,4640
271	56493	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B1, COM 4 GR	Unid.	20	31,4640
272	56494	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B2, COM 4 GR	Unid.	60	31,4640
273	56495	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B3, COM 4 GR	Unid.	20	31,4640
274	56496	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR C2, COM 4 GR	Unid.	20	31,4640
275	56497	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR C3, COM 4 GR	Unid.	10	31,4640
276	58239	RESPIRADOR Nº 95 SEM VALVULA	Unid.	50	31,4640
277	46705	RESTAURADOR PROVISORIO - EMBALAGEM C/ 20gr	Unid.	80	0,7350
278	27096	REVELADOR C/ 475 ML.	Unid.	80	7,2180
279	30544	SELANTE P/ SULCOS E FISSURAS	Unid.	60	18,2900
280	56499	SERINGA DESC. SEM AGULHA 10 ML	Unid.	100	28,0000
281	56500	SERINGA DESC. SEM AGULHA 20 ML	Unid.	50	0,3350
282	61716	SERINGA DESC. SEM AGULHA 5 ML	Unid.	200	0,5700
283	79349	SERINGA DESCARTAVEL COM SISTEMA ROSQUEAVEL COM AGULHA - 10 ML	Unid.	800	0,1980
284	56501	SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO DE PERACÉTICO 0,2 % - 1LT	Unid. Unid.	20	0,3330
285	18086	SOLUÇÃO DE MILTON DE 1 LT	Unid.	120	56,7830
286	83202	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 CX C/ 20 UNID.	Cx	10	13,1900
287	56502	SORO FISIOLÓGICO 10 ML.	Unid.	400	19,3600
288	51139	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	Unid.	100	0,5630
289	58240	SUGADOR ODONTO. DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNID.	Pc	400	6,2630
290	57638	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEIS- CX C/ 40 UNIDAD.	Cx	50	12,0200
291	57640	SUGADOR ENDODÓNTICO- KIT PONTA DE IRRIGAÇÃO E SUCCÃO- CX C/ 10 UNIDAD.	Cx	50	38,2000
292	30546	SUPORTE P/ COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARPACK 13LT	Unid.	5	16,2170
293	61717	TESTE BIOLÓGICO COM AUTOCLAVE - CAIXA COM 10 AMPOLAS	Cx	300	25,5250
294	51132	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY	Unid.	20	30,6400
295	66546	TIRA DE LIXA DE AÇO 04 mm COM 12 UNID.	Pc	50	39,7740
296	61719	TIRA DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESINA -	Pc	40	7,6600

		COM 150 UNID.			
297	61720	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADE	Pc	20	8,9530
298	57623	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADE	Pc	100	1,2150
299	26328	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	Unid.	20	18,4200
300	83192	UPONTEIRAS PLASTICA Nº3 FLUIDEZ PESADA- CANULA PLASTICA COM EMBOLO P/ APLICADORDE PRECISÃO CENTRIX PCT C/ 20 UNID	Pc	20	11,0000
301	83206	VASILINA SOLIDA C/ 100 GRS	Unid.	20	12,2630
302	44172	VERNIZ C/ FLÚOR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO	Unid.	10	23,6250
303	83207	VERNIZ FLUOR DURAPHAT 22600 PPM	Unid.	20	221,1670

1.2. Objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 97, de 01 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do Instrumento de Contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. ▫ análise do ciclo de vida do produto (produção, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica da oferta;

4.1.2. ▫ estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

4.1.3. ▫ fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.1.4. ▀ fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

**Da exigência de amostra**

4.4. Não haverá exigência de amostra

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

**Subcontratação**

4.6. Não será admitida subcontratação

**Garantia da contratação**

4.7. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

**5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em endereço previamente informado pela secretaria requisitante na ordem de fornecimento.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. Não será exigida garantia contratual

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
  - 8.10.2. a data da emissão;
  - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.10.5. o valor a pagar; e
  - 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.13. A Administração deverá consultar a regularidade fiscal da contratada para:
- 8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - 8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. A situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

8.25. Não haverá antecipações de pagamento

#### **Cessão de crédito**

8.26. Não será admitida a sessão de crédito

#### **Reajuste**

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2025.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada em quantidades livres no limite do contrato.

#### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 9.27. AFE – Autorização de Funcionamento da ANVISA
- 9.28. Alvará sanitário

### **Disposições gerais sobre habilitação**

- 9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 584.819,89 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

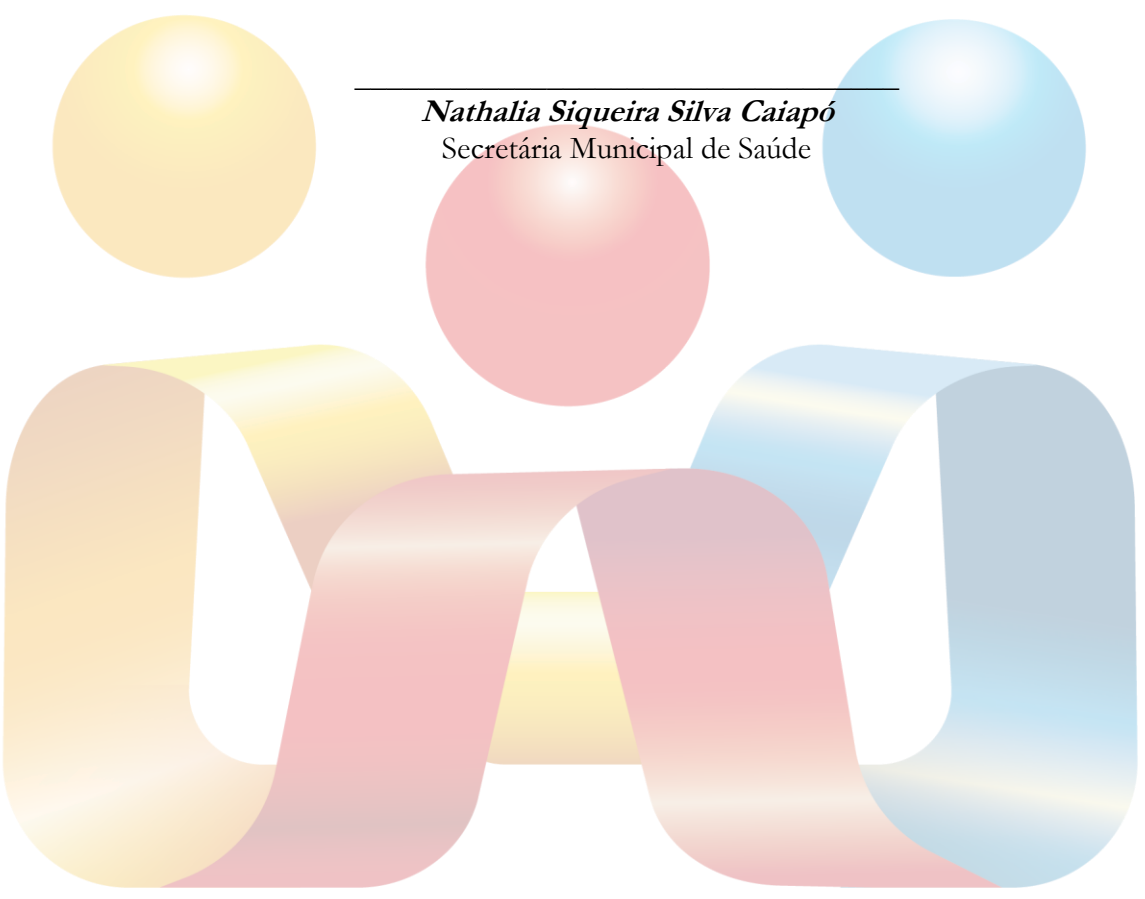
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 931-02.15.01.10.302.0045.2.0242.3.3.90.52.00.00.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Conceição das Alagoas/MG, 31 de março de 2025.



*Nathalia Siqueira Silva Caiapó*  
Secretária Municipal de Saúde

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E .....**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395, Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Municipal do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- q) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - r) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - s) der causa à inexecução total do contrato;
  - t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - u) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - v) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - w) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
  - 11.2.4. Multa:
    - 11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (xxxxx por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

11.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 931-02.15.01.10.302.0045.20242.4.4.90.52.00.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Conceição das Alagoas/MG, [dia] de [mês] de [ano].

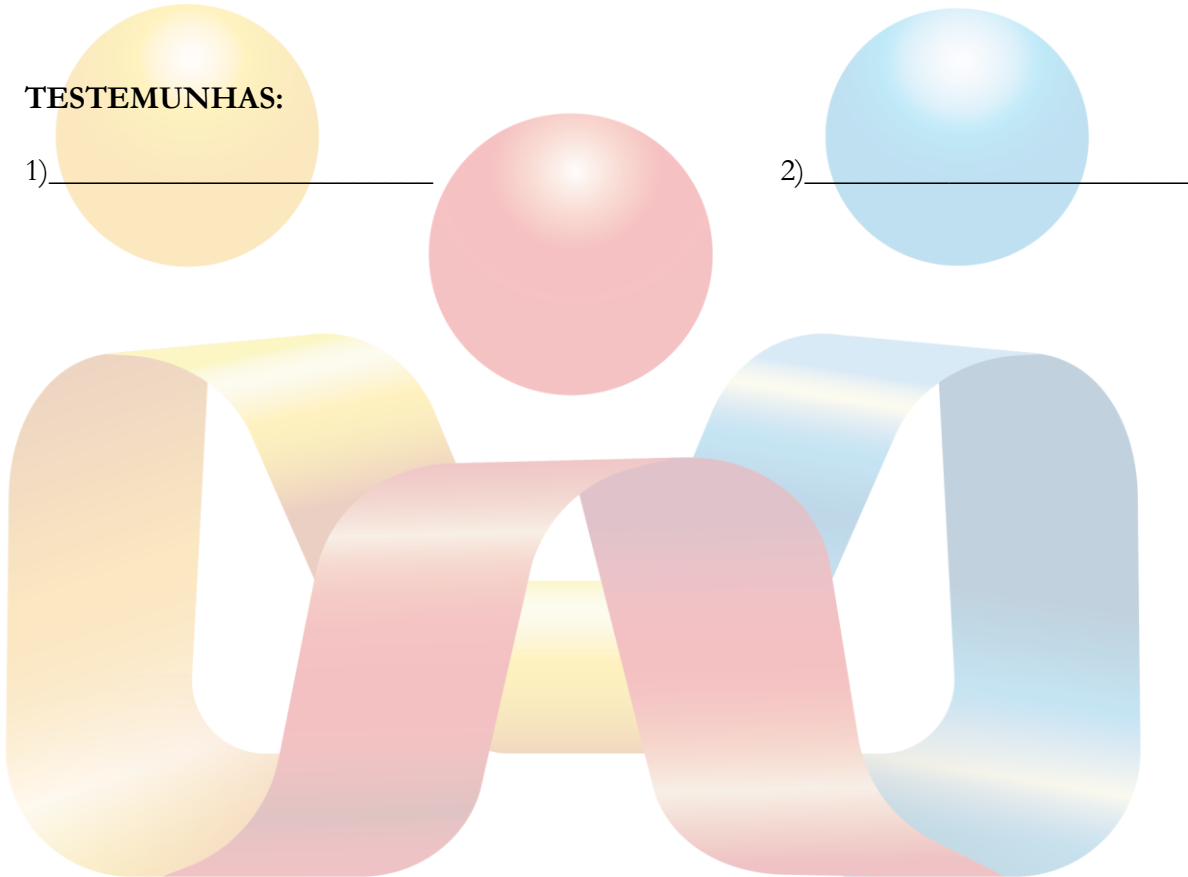
\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

**Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2025, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

**Declaração que atende os requisitos de habilitação**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

**Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa

**Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da  
Previdência Social**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

**Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa

## DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

**Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025, **DECLARA** ao Município de Conceição das Alagoas -Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

**MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCERREÇO:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, para aquisição de materiais odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	57192	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ ESMALTE E DENTINA, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, C/6 GRS.	Unid.	100			
2	58241	AGENTE DE UNIÃO SILANO - EMBALAGEM COM 4 ML	Em	5			
3	66509	ÁGUA DESTILADA - GALÃO COM 05 LITROS	Gl	300			
4	83050	AGULHA GENGIVAL CURTA CALIBRE 30 G, 25MM, DESCARTÁVEL C/ 100 UND	Cx	100			
5	83051	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CALIBRE 30G, 15MM, DESCARTÁVEL C/ 100 UND	Cx	50			
6	83052	AGULHA GENGIVAL LONGA CALIBRE 27G, 35MM, DESCARTÁVEL C/ 100 UND	Cx	30			
7	57196	AGULHA HIPODERMICA 40 x 1,20 mm 18 G 1 1/2 CAIXA COM 100 UNID.	Cx	20			
8	57193	ÁLCOOL 70 %- LITRO	Unid.	300			
9	57197	ALGINATO P/ IMPRESSÃO FRAGUADO NORMAL TIPO II C/ 410 G	Unid.	50			
10	18002	ALGODÃO 500 GR	Pc	5			
11	61659	ALGODÃO ROLETE.	Pc	200			
12	66510	ANESTÉSICO 02% COM VC ( CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM 2% EPINEFRINA) COM 50 TUBETES.	Cx	50			
13	66511	ANESTÉSICO 03% COM VC (CLORIDRATO DE PRILOCAINA 03 % + FELIPRESSINA) COM 50 TUBETES	Cx	300			

14	27247	ANESTÉSICO 2% SEM VC (cloridrato de lidocaína) C/ 50 TUBETES	Cx	20			
15	66512	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VC COM 50 TUBETES	Cx	5			
16	83054	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA+EPINEFRINA (36 MG + 18 MG) - COM 50 TUBETES	Cx	50			
17	83053	ANESTÉSICO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA A 0,01 MG/ML COM VC - COM 50 TUBETES	Cx	10			
18	7448	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12 GR	Unid.	50			
19	66513	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30 COM ELÁSTICO (10 UNID.) - TAMANHO GRANDE	Pc	50			
20	58223	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 50 COM ELÁSTICO (10 UNID.)- TAMANHO GRANDE	Pc	300			
21	51133	BARREIRA GENGIVAL - EMBALAGEM COM 1 SERINGA	Unid.	10			
22	56151	BASTÃO GUTTA-PERCHA	Unid.	10			
23	46697	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA - EMB. C/ 500g	Unid.	20			
24	66515	BROCA 30 LÂMINA 9406 FF	Unid.	10			
25	66514	BROCA 30 LÂMINA KG 9006 FF	Unid.	10			
26	66516	BROCA 30 LÂMINA KG 9803 FF	Unid.	10			
27	83058	BROCA CIRÚRGICA 703 HASTE LONGA	Unid.	30			
28	61727	BROCA DE CORTE ZEKYRA DE HASTE LONGA	Unid.	20			
29	83055	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 1 28MM	Unid.	10			
30	83056	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 2 28 mm	Unid.	10			
31	83057	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 3 28 mm	Unid.	10			
32	52442	BROCA DE LARGO Nº1 28 MM	Unid.	10			
33	52443	BROCA DE LARGO Nº2 28MM	Unid.	10			
34	52444	BROCA DE LARGO Nº3 28MM	Unid.	10			
35	61669	BROCA DIAMANTADA 2133 AR	Unid.	10			
36	61670	BROCA DIAMANTADA 2143 AR	Unid.	20			
37	66520	BROCA DIAMANTADA 42 G AR	Unid.	20			
38	56154	BROCA ENDO Z - 25 MM	Unid.	20			
39	40687	BROCA MAXICUT - 75F060	Unid.	10			
40	40688	BROCA MINICUT - 23G023	Unid.	10			
41	83060	BROCA MULTILAMINADA FG 9714	Unid.	20			
42	83061	BROCA MULTILAMINADA FG9406	Unid.	20			



43	44494	BROCAS 03 BR	Unid.	50			
44	44374	BROCAS 04 BR	Unid.	100			
45	44377	BROCAS 05 BR	Unid.	100			
46	35343	BROCAS 06 BR	Unid.	50			
47	44382	BROCAS 07 BR	Unid.	50			
48	44384	BROCAS 08 BR	Unid.	50			
49	52446	BROCAS CIRURGICA 701	Unid.	30			
50	44418	BROCAS CIRÚRGICAS 702	Unid.	30			
51	66521	BROCAS CIRÚRGICAS 702 HASTE LONGA	Unid.	50			
52	48072	BROCAS CIRÚRGICAS 703	Unid.	30			
53	56184	BROCAS CIRÚRGICAS ESFÉRICAS DE AÇO Nº1	Unid.	30			
54	56187	BROCAS DE AÇO 1 AR	Unid.	10			
55	56185	BROCAS DE AÇO 1/2 AR	Unid.	30			
56	56186	BROCAS DE AÇO 1/4 AR	Unid.	30			
57	56196	BROCAS DE AÇO 1557 AR	Unid.	30			
58	56188	BROCAS DE AÇO 2 AR	Unid.	30			
59	56189	BROCAS DE AÇO 4 AR	Unid.	30			
60	56190	BROCAS DE AÇO 5 AR	Unid.	30			
61	56191	BROCAS DE AÇO 6 AR	Unid.	30			
62	56197	BROCAS DIAMANTADAS 1011 AR	Unid.	50			
63	56198	BROCAS DIAMANTADAS 1012 AR	Unid.	50			
64	56199	BROCAS DIAMANTADAS 1013 AR	Unid.	50			
65	56200	BROCAS DIAMANTADAS 1014 AR	Unid.	80			
66	56201	BROCAS DIAMANTADAS 1015 AR	Unid.	80			
67	56202	BROCAS DIAMANTADAS 1016 AR	Unid.	80			
68	56203	BROCAS DIAMANTADAS 1018 AR	Unid.	80			
69	56205	BROCAS DIAMANTADAS 1032 AR	Unid.	20			
70	56206	BROCAS DIAMANTADAS 1033 AR	Unid.	20			
71	56207	BROCAS DIAMANTADAS 1034 AR	Unid.	20			
72	56208	BROCAS DIAMANTADAS 1035 AR	Unid.	20			
73	56209	BROCAS DIAMANTADAS 1045 AR	Unid.	10			

74	56210	BROCAS DIAMANTADAS 1046 AR	Unid.	10			
75	56211	BROCAS DIAMANTADAS 1090 AR	Unid.	10			
76	56212	BROCAS DIAMANTADAS 1091 AR	Unid.	10			
77	56213	BROCAS DIAMANTADAS 1092 AR	Unid.	10			
78	56214	BROCAS DIAMANTADAS 1093 AR	Unid.	10			
79	56215	BROCAS DIAMANTADAS 1094 AR	Unid.	10			
80	56216	BROCAS DIAMANTADAS 1095 AR	Unid.	10			
81	56217	BROCAS DIAMANTADAS 1111 AR	Unid.	10			
82	56218	BROCAS DIAMANTADAS 2134 AR	Unid.	10			
83	35313	BROCAS DIAMANTADAS 2135 AR	Unid.	20			
84	35310	BROCAS DIAMANTADAS 2136 AR	Unid.	20			
85	56219	BROCAS DIAMANTADAS 2200 AR	Unid.	20			
86	35309	BROCAS DIAMANTADAS 2214 AR	Unid.	20			
87	35307	BROCAS DIAMANTADAS 2224 AR	Unid.	20			
88	66522	BROCAS DIAMANTADAS 3053 AR	Unid.	20			
89	61706	BROCAS DIAMANTADAS 3082 AR	Unid.	60			
90	61707	BROCAS DIAMANTADAS 3118 AR	Unid.	20			
91	61708	BROCAS DIAMANTADAS 3139 AR	Unid.	20			
92	61709	BROCAS DIAMANTADAS 3145 AR	Unid.	20			
93	56220	BROCAS DIAMANTADAS 3195 AR	Unid.	30			
94	58224	BROCAS DIAMANTADAS 3216 AR	Unid.	20			
95	61710	BROCAS DIAMANTADAS 4137 AR	Unid.	10			
96	61711	BROCAS DIAMANTADAS 4138 AR	Unid.	10			
97	56222	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA TIPO CHAMA 3195 FF	Unid.	30			
98	83059	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1012 AR	Unid.	40			
99	58225	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1014 AR	Unid.	50			
100	58226	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1015 AR	Unid.	40			
101	58227	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1016 AR	Unid.	40			
102	58228	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA ESFÉRICA 3018	Unid.	30			
103	56155	CAMPO CIRÚRGICO SMS 1,20 M X 1,20 M	Unid.	400			
104	7127	CANETA ALTA ROTAÇÃO	Unid.	30			

105	83063	CANETA ALTA ROTAÇÃO PEDIATRICO	Unid.	6			
106	83062	CANETA ALTO ROTAÇÃO ANGULADO 45° EXTRA TORQUE COM LED	Unid.	10			
107	83064	CAPA PLÁSTICA PARA SERINGA CARPULE - PCTI COM 3 UND	Pc	50			
108	58229	CARBONO PARA OCLUSÃO ( CARTELA COM 12 FOLHAS)	Ct	200			
109	66524	CARIOSTÁTICO 12%	Unid.	30			
110	66525	CARIOSTÁTICO 30%	Unid.	30			
111	48705	CERA PARA OSSO CX C/ 12 ENVELOPES DE 2,5 GR	Cx	1			
112	3069	CERA UTILIDADE C/ 225 GR	Cx	3			
113	79315	CIMENTO CIRURGICO - KIT PÓ 50 GR + LIQUIDO 20 ML	Kt	4			
114	66526	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, SEM EUGENO PODENDO SER USADO COMO CIMENTO PROVISORIO, BIOCOMPATIVEL, RH ALCALINO INIBINDO O CRESCIMENTO MICROBIANO ( PASTA BASE 13 GRS. + PASTA CATALISADORA 11 GRS.)	Cx	30			
115	79316	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - KIT PÓ 28 GR. + LIQUIDO 10 ML	Kt	10			
116	79317	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES (ENDODONTICO) - KIT PÓ 12 GR. + LIQUIDO 10 ML	Kt	20			
117	83065	CIMENTO PULSO SAN - KIT PÓ 50 GRS+LÍQUIDO 20ML	Kt	40			
118	83066	CIMENTO REPARADOR MTA- 2 FRASCOS PÓ 0,14GRS + 1 FRASCO LIQUIDO 3 ML	Kt	6			
119	66527	CIMENTO RESINOSO DUAL (FOTO E AUTOPOLIMERIZÁVEL)	Se	5			
120	66528	CLOREXIDINA 0,12% COM 1.000 ML (LIQUIDO)	Fr	100			
121	61736	CLOREXIDINA 2% COM 100 ML (LIQUIDO)	Fr	20			
122	44127	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LT	Unid.	20			
123	56226	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE ESTÉRIL 10 UNID	Pc	200			
124	56227	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE NÃO ESTÉRIL 500 UNID	Pc	100			
125	61662	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORIDRICO 10% - SERINGA COM 2,5 ML	Se	5			
126	61661	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA COM 2,5 ML PARA ESMALTE DENTINA.	Se	150			
127	56156	CONE DE GUTA - PERCHA 15 A 40	Cx	10			
128	40659	CONE DE GUTA - PERCHA 45 A 80	Cx	10			
129	58256	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS	Cx	40			
130	66529	CONE DE GUTA-PERCHA MK LIFE SORTIDOS F1	Cx	20			
131	66530	CONE DE GUTA-PERCHA MK LIFE SORTIDOS F2	Cx	20			
132	66531	CONE DE GUTA-PERCHA MK LIFE SORTIDOS F3	Cx	20			
133	57289	CONES DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDOS	Unid.	50			

134	27222	CONTRA ANGULO	Unid.	20			
135	28073	CUNHA GENGIVAL	Cx	30			
136	61663	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS - SERINGA 3 GRAMAS. (ALVEOLEX)	Se	20			
137	58231	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR - INFERIOR COR A3	Unid.	4			
138	58230	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR - SUPERIOR COR A3	Unid.	4			
139	58244	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR - INFERIOR COR A3	Unid.	4			
140	58232	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR - SUPERIOR COR A3	Unid.	4			
141	56473	DESINFETANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA - 1 LTS	Unid.	5			
142	57644	DETERGENTE ENZIMÁTICO- GALÃO 05 LT	Gl	80			
143	66532	DISCO DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA	Kt	10			
144	40668	EDTA TRISÓDICO	Unid.	6			
145	56158	ENDO PTC LEVE	Unid.	6			
146	28077	ESCOVA DE ROBSON	Unid.	200			
147	7514	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	Unid.	6.000			
148	7516	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	Unid.	6.000			
149	61712	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO - CAIXA COM 10 UNIDADES.	Cx	40			
150	83080	ESPUMA FLUORETADA SABOR TUTTI FRUTTI EMBALAGEM C/ 100 GRS.	Fr	10			
151	49334	EUCALIPTOL	Unid.	10			
152	28081	EUGENOL LIQUIDO C/20ML	Unid.	40			
153	28082	FILME RX ODONTOLOGICA C/150UND	Cx	80			
154	46698	FILME RX ODONTOLÓGICA INFANTIL C/ 150UN	Cx	10			
155	48723	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 3.0 - CAT GUT C/ 24 UNID	Cx	5			
156	48724	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 4.0 - CAT GUT C/ 24 UNID	Cx	5			
157	48721	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 4.0 - DE NYLON C/ 24 UNID	Cx	5			
158	48722	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 5.0 - DE NYLON C/ 24 UNID	Cx	5			
159	79320	FIO AGULHADO ODONTOLOGICO PARA SUTURA 3.0 - DE SEDA - CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	100			
160	79321	FIO AGULHADO ODONTOLOGICO PARA SUTURA 4.0 - DE SEDA - CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	10			
161	66533	FIO DE SUTURA VICRYL 4.0	Cx	1			
162	83031	FIO DENTAL 100 M	Unid.	6.200			
163	58235	FIO RETRATOR GENGIVAL 0000	Unid.	4			
164	57208	FIXADOR C/ 475 ML*	Unid.	80			

165	28089	FLUOR GEL C/200ML	Unid.	100			
166	44136	FORMOCRESOL C/ 10 ML	Unid.	30			
167	84152	GEL PAPAINA PARA TRATAMENTO DE CARIE - SERINGA C 1ML.	Ap	100			
168	7542	GESSO PEDRA 1 KG	Unid.	20			
169	83083	GESSO PEDRA TIPO III 1KG	Unid.	20			
170	58236	GESSO TIPO IV 1 KG	Unid.	20			
171	40758	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10 ML	Unid.	20			
172	15554	HIDROXIDO DE CÁLCIO - PÓ C/ 10 Gr PA.	Unid.	20			
173	56474	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unid.	50			
174	83084	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA A 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA ULTRACAL XS	Kt	50			
175	79322	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE - CAIXA COM 250 UNIDADES	Cx	50			
176	83085	IODOFORMIO EMBALAGEM C/ 10 GRS.	Fr	10			
177	79323	IONOMERO DE VIDRO F PARA FORRAMENTO - KIT PÓ 10 GR. + LIQUIDO DE 8 ML	Kt	80			
178	79324	IONOMERO DE VIDRO R PARA RESTAURAÇÃO - KIT PÓ 10 GR. + LIQUIDO DE 6 ML	Kt	150			
179	83086	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL RIVA LIGHT CURE - CIMENTO A BASDE IONÓMERO DE VIDRO, FOTOATIVADO, RADIOPACO, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO GARANTEA REDUÇÃO DE TRINCAS E FALHAS QUANDO EM FLEXÃO, ADERÊNCIA, ALTA LIBERAÇÃO DE FLUOR, FÁCIL MANIPULAÇÃO - 15 GRS. PÓ E 8 ML DE LÍQUIDO.	Kt	50			
180	84153	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, MODIFICADO POR RESINA, RADIOPACO MONOCOMPONENTE, COR A3 - SERINGA COM 5GR.	Kt	50			
181	83088	KIT COROAS DE AÇO INOXIDAVEL PARA MOLARES DECIDUOS TAMANHOS 4,5 E 6, COM 24 UND.	Kt	5			
182	83089	KIT DE COROAS PARA DENTES DECIDUOS ANTERIORES EM PVC COM 54 UNID, 3 UNID. DE CDNUMERAÇÃO	Kt	5			
183	44175	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA PRODUTO DE MOLDAGEM À BASE DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO DE ELEVADA FLUIDEZ INICIAL E RIGIDEZ IDEAL APÓS APRESA. INCLUI POTE COM MATERIAL DENSO, TUBO COM MATERIAL FLUIDO E TUBO COM CATALISADOR. TEMPO DE TRABALHO-ENTRE 1 E 2 MINUTOS. TEMPO NA BOCA -2 A 3 MINUTOS. PRODUTO DE MOLDAGEM À BASE DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO (ELEVADA FLUIDEZ), SUA FLUIDEZ, PERMITE A PERFEITA PENETRAÇÃO NO SULCO SUBGENGIVAL. TEMPO DE MISTRURA - ATÉ30SEGUNDOS. TEMPO TOTAL DE TRABALHO - ATÉ 1 MINUTO E 30 SEGUNDOS. TEMPO DE PERMANÊNCIA NA BOCA - ATÉ 3 MINUTOS E 30 SEGUNDOS. TEMPO DE PRESA - 5 MINUTOS. ATIVADOR (ENDURECEDOR/CATALISADOR) EM GEL À BASE DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO.	Unid.	4			

184	58238	LAMINA P/ BISTURI Nº 12 DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNID.	Cx	3			
185	58259	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNID.	Cx	10			
186	58245	LENÇOL DE BORRACHA - CAIXA COM 26 UNIDADES.	Cx	100			
187	61726	LIMA EXTIRPA NERVO.	Cx	20			
188	56159	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 31 MM	Cx	20			
189	79326	LIMA HEDSTROEN 1º SERIE 25 MM	Cx	10			
190	56160	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE 31 MM	Cx	20			
191	79327	LIMA HEDSTROEN 2º SERIE 25 MM	Cx	10			
192	56161	LIMA K FLEX MANUAL 1ª SÉRIE 21 MM	Cx	40			
193	56162	LIMA K FLEX MANUAL 1ª SÉRIE 25 MM	Cx	40			
194	56163	LIMA K FLEX MANUAL 2ª SÉRIE 21 MM	Cx	20			
195	56164	LIMA K FLEX MANUAL 2ª SÉRIE 25 MM	Cx	20			
196	56168	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 1ª SÉRIE	Cx	20			
197	56169	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 2ª SÉRIE	Cx	20			
198	56170	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 3ª SÉRIE	Cx	20			
199	56173	LIMA K MANUAL Nº 10 21 MM	Cx	30			
200	56174	LIMA K MANUAL Nº 10 25 MM	Cx	30			
201	56175	LIMA K MANUAL Nº 15 21 MM	Cx	30			
202	56176	LIMA K MANUAL Nº 15 25 MM	Cx	30			
203	56171	LIMA K MANUAL Nº 8 21 MM	Cx	30			
204	56172	LIMA K MANUAL Nº 8 25 MM	Cx	30			
205	83167	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER F4 31MM	Cx	10			
206	83168	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER F5 31MM	Cx	10			
207	83165	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE MK LIFE 40/04 25 MM	Cx	15			
208	83166	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE MK LIFE 50/02 25MM	Cx	15			
209	83092	LIMA ROTATORIA PARA RETRATAMENTO DESOBTURAÇÃO DE CANAIS 15.10 25MM	Cx	20			
210	83094	LIMA ROTATORIA PARA RETRATAMENTO DESOBTURAÇÃO DE CANAIS 20.06 25MM	Cx	20			
211	83095	LIMA ROTATORIA PARA RETRATAMENTO DESOBTURAÇÃO DE CANAIS 25.06 25MM	Cx	20			
212	66534	LIMA ROTATÓRIA PROT MK LIFE UNIVERSAL - 21 mm	Cx	100			
213	66535	LIMA ROTATÓRIA PROT MK LIFE UNIVERSAL - 25 mm	Cx	250			
214	66536	LIMA ROTATÓRIA PROT MK LIFE UNIVERSAL - 31 mm	Cx	30			

215	61728	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 6.5	Pr	500			
216	61729	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 7.5	Pr	300			
217	66537	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PO EXTRA PEQUENA 100 UNIDADE	Cx	400			
218	66538	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PO GRANDE COM 100 UNIDADE	Cx	20			
219	66539	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ MÉDIA COM 100 UNIDADES	Cx	400			
220	66540	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ PEQUENA COM 100	Cx	500			
221	57622	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES	Cx	200			
222	18064	MATRIZ DE AÇO 5 MM	Unid.	200			
223	7582	MATRIZ DE AÇO 7 MM	Unid.	200			
224	61714	MATRIZ DE AÇO SECCIONAL CONVEXA - CAIXA COM 50 UNIDADES SORTIDAS	Cx	10			
225	27223	MICRO MOTOR	Unid.	20			
226	10581	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ 1 UNID.	Unid.	30			
227	79348	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200 ML	Unid.	50			
228	66541	OPACIFICADOR	Unid.	8			
229	69	ÓXIDO DE ZINCO PÓ DE 50 GR	Unid.	10			
230	56477	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 12 CM x 100 M	Unid.	30			
231	57209	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 15 CM X 100M	Unid.	120			
232	56478	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 20 CM x 100 M	Unid.	20			
233	51136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 30CM X 100M	Unid.	10			
234	44157	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	Unid.	20			
235	84154	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO 38%, SULFATO DE BARIO E PROPILENOGLICOL, SERINGA C2,5 GRS	Unid.	50			
236	15557	PASTA DE ZINCO-ENÓLICA P/ BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS	Unid.	10			
237	26334	PASTA DENTAL C/ 90 GRS	Unid.	800			
238	66542	PASTA DENTAL COM 30 GRS	Unid.	12.000			
239	66543	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	Unid.	40			
240	44160	PASTA PROFILÁTICA C/ 90G	Unid.	50			
241	58246	PASTILHA EVIDENCIADORA COM 60 UNIDADES	Cx	100			
242	35338	PEDRA ARKANSAS BRANCA (CHAMA)	Unid.	200			
243	7593	PEDRA POMES	Unid.	10			
244	66544	PINCEL SINTETICO CHATO PARA ACABAMENTO DE RESINA	Unid.	10			

245	66545	PINCEL SINTETICO FINO PARA ACABAMENTO DE RESINA	Unid.	10			
246	61715	PINCEL TIPO MICROBRUSH COM 100 UNIDADES.	Cx	100			
247	58248	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 1 / EMBALAGEM COM 5 UNID	Cx	40			
248	58247	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 1/2 - EMBALAGEM COM 5 UNID.	Cx	40			
249	58249	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 2 / EMBALAGEM COM 5 UNID	Cx	10			
250	58250	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 3 / EMBALAGEM COM 5 UNID	Cx	10			
251	83182	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 1,5MM REDONDA, EMBALAGEM 5 UNID.	Pc	30			
252	83179	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 1MM REDONDA, EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	30			
253	83184	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 2MM REDONDA , EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	30			
254	83186	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 3MM REDONDA, EMBALAGEM COM 5 UNID.	Pc	30			
255	83175	PLACA PARA MOLDEIRA SOFT 3MM REDONDA, EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	30			
256	83176	PLACA PARA MOLDEIRA SOFT 4MM REDONDA, EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	30			
257	56833	PONTAS DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 25MM CAIXA COM 20 UNID	Cx	20			
258	56834	PONTAS DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 27MM CAIXA COM 20 UNIDADES	Cx	21			
259	48727	PONTAS MONTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA ACRILICA - KIT COM 12 PONTAS	Unid.	20			
260	56831	PONTAS PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 17MM CX C/20UNID	Cx	6			
261	56832	PONTAS PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 21MM CAIXA COM 20 UNID	Cx	6			
262	83195	PONTEIRAS PLASTICA Nº4 FLUIDEZ MEDIA - CANULA PLASTICA CURVADA COM EMBOLO P/ APLICADOR DE PRECISÃO CENTRIX PCT C/ 50UNID.	Pc	5			
263	32339	PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA ADULTO	Unid.	12.000			
264	58251	RESINA ACRÍLICA LIQUIDO - 60 ML	Unid.	10			
265	58252	RESINA ACRÍLICA PÓ (66) - 80 GRS	Unid.	10			
266	83199	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZAVEL, COM 72% DECARGA E PARTICULAS DE 0,005 A 5, SERINGA C/ 2 GRS. COR A3.	Unid.	80			
267	56489	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A1, COM 4 GR	Unid.	20			
268	56490	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A2, COM 4 GR	Unid.	80			
269	56491	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A3, COM 4 GR	Unid.	100			
270	56492	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A3,5, COM 4 GR	Unid.	80			
271	56493	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B1, COM 4 GR	Unid.	20			

272	56494	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B2, COM 4 GR	Unid.	60			
273	56495	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B3, COM 4 GR	Unid.	20			
274	56496	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR C2, COM 4 GR	Unid.	20			
275	56497	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR C3, COM 4 GR	Unid.	10			
276	58239	RESPIRADOR N° 95 SEM VALVULA	Unid.	50			
277	46705	RESTAURADOR PROVISORIO - EMBALAGEM C/ 20gr	Unid.	80			
278	27096	REVELADOR C/ 475 ML.	Unid.	80			
279	30544	SELANTE P/ SULCOS E FISSURAS	Unid.	60			
280	56499	SERINGA DESC. SEM AGULHA 10 ML	Unid.	100			
281	56500	SERINGA DESC. SEM AGULHA 20 ML	Unid.	50			
282	61716	SERINGA DESC. SEM AGULHA 5 ML	Unid.	200			
283	79349	SERINGA DESCARTAVEL COM SISTEMA ROSQUEAVEL COM AGULHA - 10 ML	Unid.	800			
284	56501	SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO DE PERACÉTICO 0,2% - 1LT	Unid. Unid.	20			
285	18086	SOLUÇÃO DE MILTON DE 1 LT	Unid.	120			
286	83202	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 CX C/ 20 UNID.	Cx	10			
287	56502	SORO FISIOLÓGICO 10 ML.	Unid.	400			
288	51139	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	Unid.	100			
289	58240	SUGADOR ODONTO. DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNID.	Pc	400			
290	57638	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEIS- CX C/ 40 UNIDAD.	Cx	50			
291	57640	SUGADOR ENDODÔNTICO- KIT PONTA DE IRRIGAÇÃO E SUÇÃO- CX C/ 10 UNIDAD.	Cx	50			
292	30546	SUPORTE P/ COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARPACK 13LT	Unid.	5			
293	61717	TESTE BIOLÓGICO COM AUTOCLAVE - CAIXA COM 10 AMPOLAS	Cx	300			
294	51132	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY	Unid.	20			
295	66546	TIRA DE LIXA DE AÇO 04 mm COM 12 UNID.	Pc	50			
296	61719	TIRA DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESINA - COM 150 UNID.	Pc	40			
297	61720	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADE	Pc	20			
298	57623	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADE	Pc	100			
299	26328	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	Unid.	20			
300	83192	UPONTEIRAS PLASTICA N°3 FLUIDEZ PESADA- CANULA PLASTICA COM EMBOLO P/ APLICADORDE PRECISÃO CENTRIX PCT C/ 20	Pc	20			

		UNID					
301	83206	VASILINA SOLIDA C/ 100 GRS	Unid.	20			
302	44172	VERNIZ C/ FLÚOR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO	Unid.	10			
303	83207	VERNIZ FLUOR DURAPHAT 22600 PPM	Unid.	20			

- 1) Preço Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)
- 2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)  
Responsável ou representante legal